

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI N°. 11/2023

LEONARDO ALVES DOS SANTOS
Presidente - Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 08/02/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei oriundo do Executivo de número 09 de 02 de fevereiro de 2023, Registrado nesta Casa Legislativa com o número 11/2023 , que “*Autoriza o “Programa de Redução de Juros e Multa” incidentes sobre os tributos, não tributos e tarifas municipais e da outras providências .*” e, tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O presente projeto visa dar oportunidade para os contribuintes que, por algum motivo, não puderam saldar suas obrigações tributárias e/ou tarifárias no momento de seus vencimentos e que, com a incidência de juros legais e multa, o valor do respectivo débito acentuou-se de modo a impossibilitar seu adimplemento. Sendo assim resultará num ingresso maior de recursos aos cofres municipais, o que representará um acréscimo no atendimento das demandas da população.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece os arts. 28 inciso I, letra a e 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Leonardo Alves dos Santos
Presidente – Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 09 de fevereiro de 2023.

Giordane Alberto Carvalho
Membro

Lacimar Cezário da Silva
Membro